

RUA RAUL MAÇONE, № 306 – CENTRO ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 44.544.690/0001-15

PREGÃO ELETRÔNICO nº 32/2023 PROCESSO nº 42/2023 EDITAL nº 39/2023

Abertura em 10/01/2024 às 09h no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br

OBJETO

Registro de preços de materiais de laboratório para a Unidade Mista de Saúde, conforme especificações, quantidades e demais condições estabelecidas no Anexo I do Edital.

VALOR ESTIMADO – R\$ 968.660,59

REGISTRO DE	VISITA	INSTRUMENTO CONTRATUAL	FORMA DE
PREÇOS	TÉCNICA		ADJUDICAÇÃO
Sim	Não	Nota de Empenho	Por item

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO *

TODOS OS DOCUMENTOS RELACIONADOS NO ITEM 10 - HABILITAÇÃO

O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado na seção do instrumento convocatório acima indicada.

EXCLUSIVA ME/EPP	RESERVA COTA ME/EPP	AMOSTRA
ITENS 67, 68, 69, 70 e 71	Não	Não
DD A ZO DAD A ENIVIO DDODOCTAC.		

PRAZO PARA ENVIO PROPOSTAS:

Até 10 de janeiro de 2024, 08 horas e 59 minutos.

PEDIDOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

Até 17h do dia 05/01/2024

OBSERVAÇÕES GERAIS

A disputa dar-se-á pelo MODO ABERTO E FECHADO

RUA RAUL MAÇONE, № 306 – CENTRO ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 44.544.690/0001-15

EDITAL DE LICITAÇÃO

75% do objeto – Itens 01 a 66 – Ampla Concorrência 25% do objeto – Itens 67 a 71 – Exclusivos "ME" e "EPP"

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2023 PROCESSO Nº 42/2023 EDITAL Nº 39/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: Menor preço por item

INTERESSADO: Município de Taiacu

OBJETO Registro de preços de materiais de laboratório para a Unidade Mista de Saúde, conforme especificações, quantidades e demais condições estabelecidas nos Anexos I do Edital.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00

DATA E HORA DO ÍNICIO DAS PROPOSTAS: às 08 horas do dia 22/12/2023 DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: às 17 horas do dia 05/01/2024

DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS: às 08 horas e 59 minutos do dia 10/01/2024

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09 horas do dia 10/01/2024

MODO DE DISPUTA: Aberto e fechado

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.

ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE TAIAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 44.544.690/0001-15, com sede administrativa na Rua Raul Maçone, nº 306, Centro, na cidade de Taiaçu, Estado de São Paulo, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, pelo critério de menor preço por item, tendo por objeto o registro de preços de materiais de laboratório, sob o regime de aquisição futura e entrega parcelada, destinados a atender às necessidades do Município de Taiaçu/SP, conforme quantidades e especificações mínimas constante do Anexo I, ressaltando-se que esta modalidade enseja potencialidade de propostas mais vantajosas para a Administração, em conformidade com as disposições deste Edital e respectivos anexos, que será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal nº 1099, de 20 de julho de 2.017, pelo Decreto Municipal nº 1.403, de 21 de junho de 2.021, pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

1.2. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.



RUA RAUL MAÇONE, № 306 – CENTRO ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 44.544.690/0001-15

- 1.3. Os trabalhos serão conduzidos por servidora designada, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. A servidora terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiada pela equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste Edital; dirigir a etapa de lances; negociar preços; verificar e julgar as condições de habilitação; adjudicar o objeto no caso de não se registrar a interposição de recursos; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da Equipe de Apoio e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade responsável para a homologação do seu resultado.
- **1.4.** O Edital estará disponível gratuitamente no site do Município de Taiaçu e na plataforma Portal de Compras Públicas, nos endereços eletrônicos www.pmtaiacu.sp.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br
- 1.5. Serão observadas os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:
- 1.5.1. Recebimentos das propostas: das 08h do dia 22/12/2023, às 08 horas e 59 minutos do dia 10/01/2024.
- 1.5.2. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09 horas do dia 10/01/2024 no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
 - **1.6.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - **ANEXO I –** Termo de Referência Especificações e quantitativos do objeto;
 - **ANEXO II Modelo de Proposta**;
 - **ANEXO III –** Minuta da Ata de Registro de Preços.

2. OBJETO

- **2.1.** A presente licitação tem por objeto <u>o registro de preços de materiais de</u> <u>laboratório para a Unidade Mista de Saúde</u>, conforme especificações, quantidades e demais condições estabelecidas no **Anexo I**, que constitui parte integrante deste edital.
- **2.2.** As quantidades constantes do Anexo I são estimativas de consumo, para entrega futura e parcelada, não obrigando a Administração à aquisição total.
- **2.3.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a participação em igualdade de condições.
- **2.4.** A <u>Detentora</u> da Ata de Registro de Preços deverá atender às seguintes exigências:



RUA RAUL MAÇONE, № 306 – CENTRO ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 44.544.690/0001-15

- **2.4.1.** Fornecer os produtos solicitados mediante autorização de fornecimento, ordem de compra ou requisição expedida pelo setor responsável.
- **2.4.2.** Entregar qualquer quantidade solicitada pelo Município, não podendo, portanto, estipular em sua proposta de preços, cotas mínimas ou máximas, para fornecimento dos produtos.
- **2.5.** A licitação será dividida em ITENS, conforme tabela constante do Termo de Referência (Anexo I), facultando-se à licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- **2.6.** O critério de julgamento adotado será o menor preço do ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

- **3.1.** As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, observada a seguinte classificação: 02. Poder Executivo; 02.04. Fundo Municipal de Saúde; 02.04.01. Fundo Municipal de Saúde; 10.302.0005.2.104. Atendimento laboratorial; 3.3.90.30.00. Material de Consumo.
- **3.2. FONTE DOS RECURSOS**: 5 Transferências de Convênios Federais Vinculados.

4. DO CREDENCIAMENTO

- **4.1.** O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA.
- **4.2.** O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br
- **4.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- **4.4.** A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e os seus lances verbais, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- **4.5.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- **4.5.1.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



RUA RAUL MAÇONE, № 306 – CENTRO ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 44.544.690/0001-15

5. DA PARTICIPAÇÃO

- **5.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.**
- **5.2.** Para os itens 01 a 66 (ampla concorrência) deste edital, poderão participar as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da presente licitação e que atenderem às exigências de credenciamento e de habilitação.
- **5.3.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/ 2006, em sua atual redação.
- **5.3.1.** Para os itens 67 a 71 (exclusivos) deste edital, somente poderão participar microempresas e empresas de pequeno porte, em cumprimento ao art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, com suas alterações posteriores, do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação.

5.4. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

- **5.4.1.** proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - **5.4.2.** que não atendam às condições deste edital e seus anexos;
- **5.4.3.** estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- **5.4.4.** que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;
 - **5.4.5.** entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

5.5. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

- **5.5.1.** que cumpre ao exigido no edital e até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- **5.5.2.** que, para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

5.5.3. Ao assinalar o campo "CONFORME EDITAL" a licitante declarará:

5.5.3.1. não ter recebido do Município de Taiaçu/SP a pena de suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a



RUA RAUL MAÇONE, № 306 – CENTRO ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 44.544.690/0001-15

Administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

5.5.4. ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - ASSINALAR "SIM" OU "NÃO" SE:

- **5.5.4.1.** declara, para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrada como ME ou EPP conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.
- **5.5.4.1.1.** Nos itens exclusivos para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (quando for o caso), a assinalação do campo <u>"NÃO"</u> impedirá o prosseguimento no certame;
- **5.5.4.1.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a assinalação do campo <u>"NÃO"</u> apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/ 2006, mesmo que Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

6. <u>DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE</u> <u>HABILITAÇÃO</u>

- **6.1.** As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- **6.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- **6.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.
- **6.4.** Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **6.5.** Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- **6.6.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- **6.7.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



RUA RAUL MAÇONE, № 306 – CENTRO ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 44.544.690/0001-15

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. A LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTES CAMPOS:

- **7.1.1.** valor unitário e total em moeda corrente nacional;
- **7.1.2.** marca e Registro Anvisa (quando for o caso) de cada item ofertado;
- **7.1.3.** descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.
- **7.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.
- **7.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos itens.
- **7.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances verbais, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **7.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

8. <u>DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E</u> <u>FORMULAÇÃO DE LANCES</u>

- **8.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e sítio eletrônico indicados neste Edital.
- **8.2.** A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência (**Anexo I**).
 - **8.2.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique a licitante.
- **8.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- **8.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- **8.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- **8.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e as licitantes.
- 8.4.1. No caso de mensagem da Pregoeira enviada pelo sistema eletrônico (chat) convocando a licitante para negociação, esta deverá responder no prazo de 10



RUA RAUL MAÇONE, № 306 – CENTRO ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 44.544.690/0001-15

(dez) minutos.

- 8.4.2. Caso a licitante não responda a convocação pelo sistema eletrônico (chat) no prazo estabelecido no subitem anterior, dar-se-á sua desclassificação, sendo então, convocada a licitante posterior.
- **8.5.** Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - **8.5.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário de cada item.
- **8.6.** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- **8.7.** A licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- **8.8.** O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,5% (meio por cento)**.
- **8.9.** O intervalo entre os lances enviados pela mesma licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- **8.10.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa** "ABERTO E FECHADO", em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- **8.11.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- **8.12.** Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- **8.13.** Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- **8.14.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- **8.15.** Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que as demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



- **8.16.** Poderá a Pregoeira, auxiliada pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, no caso nenhuma licitante classificada na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- **8.17.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela Pregoeira.
- **8.18.** Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **8.19.** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.
- **8.20.** No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.
- **8.21.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, www.portaldecompraspublicas.com.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. A sessão será reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- **8.22.** O critério de julgamento adotado será o <u>menor preço unitário</u>, conforme definido neste edital e seus anexos.
- **8.23.** Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- **8.24.** Em relação a itens não exclusivos para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015, com suas alterações posteriores.
- **8.25.** Nessas condições, as propostas de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- **8.26.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- **8.27.** Caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as



RUA RAUL MAÇONE, № 306 – CENTRO ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 44.544.690/0001-15

demais licitantes Microempresa e Empresa de Pequeno Porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

- **8.28.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **8.29.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- **8.30.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3°, § 2°, da Lei n° 8.666/1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao (s) medicamento (s):
 - 8.30.1. produzidos no País;
 - 8.30.2. produzidos por empresas brasileiras; e
- **8.30.3.** produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia do País.
- **8.31.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- **8.32.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta a licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- **8.32.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- **8.32.2.** A Pregoeira solicitará à licitante melhor classificada que, no prazo de **2** (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- **8.32.2.1.** É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela licitante, antes de findo o prazo.
- **8.33.** Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto Municipal nº 1.403/2021.



- **9.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível. O preço máximo corresponde ao valor médio apurado mediante pesquisa de preço de mercado, constantes no Termo de Referência (Anexo I).
- **9.2.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.
- **9.3.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentem a suspeita.
- **9.4.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.
- **9.5.** A Pregoeira poderá convocar a licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **2 (duas) horas,** sob pena de não aceitação da proposta.
- **9.5.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada da licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.
- **9.5.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca e fabricante, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-
- **9.6.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- **9.7.** Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- **9.8.** A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta à licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- **9.8.1.** Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.



RUA RAUL MAÇONE, № 306 – CENTRO ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 44.544.690/0001-15

- **9.8.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- **9.9.** Nos itens não exclusivos para a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- **9.10.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação da licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

- **10.1.** Como condição ao exame dos documentos de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento, mediante a consulta aos documentos inseridos no Portal de Compras Públicas.
- **10.2.** A habilitação das licitantes será verificada por meio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e qualificação técnica.
- **10.2.2.** É dever da licitante atualizar previamente as comprovações constantes do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, para que estejam vigentes na data de abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- **10.2.3.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação da licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pela Pregoeira lograr êxito em encontrar a (s) certidão (ões) válida (s).
- **10.3.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.
- **10.4.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- **10.5.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- **10.6.** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- **10.6.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.



RUA RAUL MAÇONE, № 306 – CENTRO ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 44.544.690/0001-15

- **10.7.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- **10.8.** As licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.8.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 10.8.1.1. Cédula de identidade;
- 10.8.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- **10.8.1.3.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- **10.8.1.4.** Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no item acima especificada, e,
- **10.8.1.5.** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- **10.8.1.6.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 10.8.1.7. Comprovação da Autorização de Funcionamento da Empresa concedida pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) para armazenar, expedir e distribuir produtos para saúde (correlatos).
- 10.8.1.8 <u>Licença Sanitária expedido pela unidade competente, da esfera estadual ou municipal, da sede da licitante, compatível com o objeto licitado.</u>

10.8.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- **10.8.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ); (disponível no site: www.receita.fazenda.gov.br);
- **10.8.2.2.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio da licitante, **pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame**;
- **10.8.2.3.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) (disponível no site: www.sifge.caixa.gov.br);
- **10.8.2.4.** Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal (mobiliário) do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, **pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame**;



RUA RAUL MAÇONE, № 306 – CENTRO ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 44.544.690/0001-15

- 10.8.2.5. a regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada pela apresentação da <u>Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos e contribuições federais e à Dívida Ativa da União</u>, expedida pela Secretaria da Receita Federal ou emitida via internet (disponível no site: www.receita.fazenda.gov.br), ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- 10.8.2.6. a regularidade para com a Fazenda Estadual, <u>pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação</u>, deverá ser comprovada mediante apresentação da <u>Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado</u> expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou emitida via internet, <u>ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa</u>;
- 10.8.2.7. a regularidade com a Fazenda Municipal deverá ser comprovada por <u>Certidão Negativa de Tributos Mobiliários</u> expedida pelo Município em que o estabelecimento da empresa licitante estiver situado, ou <u>Certidão Positiva com Efeitos</u> de Negativa;
- **10.8.2.8.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT) ou **Certidão Positiva com Efeitos de Negativa** (disponível no site: www.tst.jus.br).
- **10.8.2.9.** Caso a licitante <u>Detentora</u> do menor preço seja qualificado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 10.8.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para o recebimento das propostas da presente licitação, facultada a apresentação de Plano de Recuperação Judicial, devidamente homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, nos termos da Súmula 50 do E. Tribunal de Contas.
- **10.8.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**: Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

10.8.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar:

- **10.8.5.1.** Quando optante pelo SIMPLES NACIONAL: comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;
- **10.8.5.2.** Quando não optante pelo SIMPLES NACIONAL: Certidão Simplificada da Junta Comercial com data da última atualização da base de dados ou declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica ou Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3° da Lei Complementar n° 123/06, em sua atual redação.
- **10.8.5.3.** A existência de restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.



RUA RAUL MAÇONE, № 306 – CENTRO ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 44.544.690/0001-15

- **10.9.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 10.9.1. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- **10.10.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- **10.11.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- **10.12.** Será inabilitada a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- **10.13.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- **11.1.** A proposta final da licitante declarada vencedora deverá ser encaminhada no prazo de **2 (duas) horas** a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:
- **11.1.1.** ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela licitante ou seu representante legal;
- **11.1.2.** conter a indicação do banco, número da conta e agência da licitante vencedora, para fins de pagamento.
- **11.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da ata de registro e aplicação de eventual sanção à licitante vencedora, se for o caso.
- **11.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca e Registro Anvisa, vinculam a licitante vencedora.
- **11.4.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.



RUA RAUL MAÇONE, № 306 – CENTRO ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 44.544.690/0001-15

- **11.4.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- **11.5.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- **11.6.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outra licitante.
- **11.7.** As propostas com a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DOS RECURSOS

- **12.1.** Declarada a vencedora e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso, **será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- **12.2.** Havendo quem se manifeste, caberá à Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- **12.2.1.** Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- **12.2.2.** A falta de manifestação motivada da licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 12.2.3. Uma vez admitido o recurso, a recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando as demais licitantes, desde logo intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- **12.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **12.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada as interessadas, no endereço constante neste Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- **13.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:
- **13.1.1.** nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria



RUA RAUL MAÇONE, № 306 – CENTRO ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 44.544.690/0001-15

sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

- **13.1.2.** quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando a licitante declarada vencedora não assinar a ata, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- **13.2.** Todas as licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta.
- **13.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- **13.2.2.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, sendo responsabilidade da licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **14.1.** O objeto da licitação será adjudicado à (s) licitante (s) declarada (s) vencedora (s), por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- **14.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o resultado do procedimento licitatório.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **15.1.** Homologado o resultado da licitação, o (s) licitante (s) mais bem classificado (s) será (ão) convocado (s) para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preços, nos termos da minuta constante do **Anexo III**, que após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso entre as partes.
- **15.1.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada ou aceita no prazo de **5 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento.
- **15.1.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- **15.1.3.** Caso o licitante melhor classificado não assine a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido neste edital ou tenha o seu registro cancelado, serão convocados os demais licitantes classificados, com vistas à celebração da contratação.
- **15.2.** O licitante vencedor se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos.



RUA RAUL MAÇONE, № 306 – CENTRO ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 44.544.690/0001-15

- **15.3.** O licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação para assinatura da Ata, bem como durante o período de sua vigência.
- 15.4. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
- **15.5.** A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que dela poderá advir.
- **15.6.** O Município realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens da presente licitação.
- **15.7.** Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, o órgão gerenciador deverá:
- a) convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação o praticado no mercado;
- **b)** frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- **c)** convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
- **15.8.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

16. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **16.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
- **16.1.1.** Automaticamente:
- **16.1.1.1.** Por decurso de prazo de sua vigência;
- 16.1.1.2. Quando não restarem fornecedores registrados;
- **16.1.1.3.** Quando caracterizado o interesse público.
- **16.2.** O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por meio de processo administrativo específico, assegurados o contraditório e a ampla defesa:
 - 16.2.1. A pedido quando:
- **16.2.1.1.** Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- **16.2.1.2.** O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos materiais.



RUA RAUL MAÇONE, № 306 – CENTRO ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 44.544.690/0001-15

- 16.2.1.3. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste edital, caso não aceitas as razões do pedido.
 - **16.2.2.** Por iniciativa da Administração Municipal guando:
- **16.2.2.1.** O fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;
- **16.2.2.2.** Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- **16.2.2.3.** O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- **16.2.2.4.** O fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- **16.2.2.5.** Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;
- **16.2.2.6.** O vencedor não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

17. DA REVISÃO DOS PREÇOS

- 17.1. Os preços registrados permanecerão fixos e irreajustáveis pelo período vigente da referida ata.
- **17.2.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornarse superior ao preço praticado no mercado, a Administração convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- **17.3.** A ordem de classificação dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 17.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento. Nesse caso, poderá, ainda, convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- **17.5.** Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

18. DA NOTA DE EMPENHO

18.1. O termo de contrato poderá ser substituído por Nota de Empenho.



RUA RAUL MAÇONE, № 306 – CENTRO ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 44.544.690/0001-15

- **18.2.** É condição para a retirada da nota de empenho a manutenção de todas as condições exigidas para habilitação.
- **18.3.** A licitante vencedora deverá retirar a nota de empenho dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da respectiva convocação.
- **18.4.** O prazo para a retirada da nota de empenho poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.
- **18.5.** A recusa em formalizar o ajuste, no prazo previsto no item 18.3, sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como, a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará o licitante às penalidades cabíveis, devendo a Administração cancelar o preço registrado e convocar os remanescentes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo no mesmo prazo.

19. <u>DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO</u>

Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital.

20. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO E DA DETENTORA

As obrigações do <u>Órgão</u> e da <u>Detentora</u> são as estabelecidas no Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital.

21. DO PAGAMENTO

As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **22.1.** Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração do Município de Taiaçu, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer dos atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- **22.2.** A penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Taiaçu poderá ser aplicada nos seguintes casos:
- **a)** não apresentação na sessão do Pregão, da documentação exigida para o certame, no todo ou em parte;
 - b) apresentação de documentos falsos ou falsificados;
 - c) recusa em manter a proposta, observado o prazo de sua validade;
- **d)** recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar a nota de empenho;



RUA RAUL MAÇONE, № 306 – CENTRO ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 44.544.690/0001-15

- e) prática de atos ilícitos visando frustrar o objetivo do Pregão;
- f) cometimento de falhas ou fraudes na execução do contrato;
- **g)** condenação definitiva pela prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- **h)** prática de atos ilícitos demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a Administração Municipal;
 - i) ficar evidenciada a prática de conluio.
- **22.3.** Fica facultado ao Município de Taiaçu, na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, como não cumprimento do prazo de entrega, aplicar multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da contratação.
- **22.4.** A aplicação das penalidades previstas neste item é de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal, mediante instauração de processo administrativo, no qual se assegurem a defesa prévia e o contraditório.
- **22.5.** As situações mencionadas no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93 podem ensejar, a critério da Administração, a rescisão unilateral do contrato.
- **22.6.** O detentor da Ata reconhece os direitos do Município, nos casos de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal 8.666/93.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- **23.1. Até 3 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 23.2. A impugnação deverá ser realizada exclusivamente por forma eletrônica no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br
- **23.3.** Caberá à Pregoeira, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **2 (dois) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.
- **23.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- **23.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, até **3 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br
- **23.6.** A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **2** (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.



RUA RAUL MAÇONE, № 306 – CENTRO ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 44.544.690/0001-15

- **23.7.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 21 § 4º, da Lei 8.666/93.
- **23.7.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.
- **23.8.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.
- **23.9.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade das licitantes, seu acompanhamento.
- **23.10.** Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.
- **23.11.** A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

24. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

24.1. Caso decorra a formalização de contrato derivado da ata de registro de preços do presente pregão, a contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do ajuste, de acordo com o que preceitua o artigo 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **25.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á a respectiva ata no sistema eletrônico.
- **25.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.
- **25.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.
- **25.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



- **25.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- **25.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- **25.7.** As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **25.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- **25.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- **25.10.** A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **25.10.1.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- **25.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- **25.12.** O Município de Taiaçu, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.
 - **25.12.1.** A anulação do Pregão induz à da Ata de Registro de Preços.
- **25.12.2**. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.
- **25.13.** É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.



RUA RAUL MAÇONE, № 306 – CENTRO ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 44.544.690/0001-15

25.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.portalacu.sp.gov.br e também poderão ser obtidos nos e-mails licitacao@taiacu.sp.gov.br

Taiaçu, 21 de dezembro de 2023.

MAURÍCIO LOFRANO GERALDO Prefeito Municipal

RUA RAUL MAÇONE, № 306 – CENTRO ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 44.544.690/0001-15

<u>ANEXO I</u>

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- **1.1.** Registro de Preços de materiais de laboratório destinados à Unidade Mista de Saúde para aquisição futura e entrega parcelada.
 - **1.2.** Quantidades e especificações dos itens:

	Itens de Ampla Concorrência				
Item	Unid.	Quant.	Especificações	Preço Unitário Estimado (R\$)	
1	Unidade	5.000	ADAPTADOR DE AGULHA PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO - reutilizável, não estéril, para agulha de coleta múltipla de sangue a vácuo e tubos 13mm e 16mm. Flange, marca guia e dispositivo de segurança junto a base do adaptador. Registro ANVISA/M.S.	0,44	
2	Galão de 5 litros	20.000	ÁGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE – não injetável, não estéril e quimicamente pura. Apresentação em galão de 5 litros. Embalagem reforçada e apropriada para o produto, rotulagem contendo nº. de lote, data de fabricação/validade, composição e procedência.	12,44	
3	Caixa	5.000	AGULHA DESCARTÁVEL PARA COLETA A VÁCUO 0,8MM X 25MM - hipodérmica, atóxica, apirogênica e descartável. Bisel trifacetado, esterilizada por óxido de etileno. Embalada individualmente. Caixa com 100 unidades, contendo data de fabricação, nº do lote, Registro ANVISA/M.S.	36,45	
4	Frasco	3	ANTICOAGULANTE EDTA - solução de EDTA destinada a obtenção de sangue total e de plasma. Frasco com 20ml. Registro ANVISA/M.S.	10,08	
5	Frasco	3	ANTICOAGULANTE FLUORETO DE POTÁSSIO - solução de EDTA e fluoreto de potássio destinada a obtenção de plasma para determinações de glicose. Frasco com 20ml. Registro ANVISA/M.S.	15,63	
6	Teste	600	ASLO - determinação por aglutinação em placa, método por partículas de látex sensibilizadas. Modo de reação qualitativa e semi-quantitativa, estocagem na temperatura de 2ºC a 8ºC, não automatizado. Reagente principal não liofilizado, sem anticoagulante, para determinação em soro.	1,08	



			CNFJ. 44.344.030/0001-13	-
			Mono reagente; presença de padrão com soro controle positivo e negativo. Embalagem reforçada e apropriada para o produto, rotulagem contendo nº. de lote, data de fabricação/validade, composição e procedência. Registro ANVISA/M.S.	
7	Unidade	5	BANDEJA DE INOX - para uso hospitalar. Confeccionada em aço inoxidável, tamanho médio, formato retangular, sem tampa, acabamento com cantos arredondados. Medidas aproximadas: 30xm X 20cm X 4,0cm; capacidade aproximada: 1,7 litros.	87,69
8	Unidade	120	BOBINA DE PAPEL PARA APARELHO MINDRAY BC 2300 — papel térmico para o aparelho MINDRAY BC 2300. Medidas aproximadas: 49cm X 25cm.	3,72
9	Unidade	10	BOBINA DE PAPEL PARA APARELHO PRIETEST TOUCH ROBONIK – papel térmico para o aparelho PRIETEST TOUCH ROBONIK. Medidas aproximadas: 55cm X 30cm.	3,33
10	Unidade	5	CAIXA TÉRMICA – fabricada em polietileno (PE) com isolamento de poliuretano. Capacidade mínima de 4,7 litros, medidas aproximadas: 270mm X 200mm X 180mm (L X P X A). Alça retrátil e rígida, sem divisórias, tampa articulada com trava. Cor: azul. Garantia mínima de 1 (um) ano a partir da data de entrega.	108,37
11	Unidade	30	CÁLICE PARA PARASITOLOGIA – em poliestireno cristal, com base, para sedimentação. Capacidade para 200ml. Utilizado para exame parasitológico de fezes. Registro ANVISA/M.S., conforme o caso.	3,92
12	Unidade	800	plástico transparente, capacidade de 100ml, estéril, graduado, com placa adesiva de substância hipoalergênica, sem rebarbas e furos. Esterilizados por óxido de etileno. Registro ANVISA/M.S.	0,76
13	Kit	2	CONJUNTO PARA COLORAÇÃO RÁPIDA EM HEMATOLOGIA - para panótico rápido, contendo 1 fixador e 2 soluções corantes para colorações rápidas em hematologia. Kit contendo 3 frascos de 500ml cada. Registro ANVISA/M.S.	48,20
14	Caixa	20	CURATIVO ADESIVO REDONDO - adesivo acrílico hipoalergênico. Composição: não tecido à base de viscose, bactericida, com almofada absorvente de algodão, flexível, maleável. Formato redondo com aproximadamente 2,5cm de diâmetro. Invólucro individual fixado em papel siliconado. Não estéril. Caixa dispensadora contendo 500 unidades. Embalagem contendo	16,92



	T		CINF1: 44.344.030/0001-13	
			data de fabricação, validade e nº do lote. Registro ANVISA/M.S.	
15	Galão de 5 litros	5	detergente neutro, concentrado, próprio para limpeza de vidraria. Características: solúvel em água, densidade de 1.07g/cm³ (20°C), valor de pH 7,5 (50 g/l, H2O, 20°C), ponto de ebulição 100°C. Apresentação: galão de 5 litros em embalagem reforçada e apropriada para o produto, rotulagem contendo nº. de lote, data de fabricação/validade, composição e procedência. Equivalente ou superior ao Extran. Registro ANVISA/M.S.	241,85
16	Galão de 5 litros	10	DETERGENTE PARA LIMPEZA DO APARELHO DE HEMOGRAMA — solução alcalina para limpeza e lavagem de analisadores hematológicos, ajudando na remoção do acúmulo de proteínas e restos celulares (coágulos) nos orifícios de contagem, célula de fluxo e tubulações em geral. Composição: cloro ativo < 5%, alcalinizante < 3% e agente proteolítico < 5%. Apresentação: galão de 5 litros em embalagem reforçada e apropriada para o produto, rotulagem contendo nº. de lote, data de fabricação/validade, composição e procedência. Registro ANVISA/M.S.	160,92
17	Unidade	20	ESCOVA PARA LIMPEZA DE VIDRARIA 255MM – cabo em arame galvanizado torcido, longo e flexível, comprimento 14,5cm. Escova com cerdas em pelo animal (crina), diâmetro 1,5cm, comprimento 8,5cm. Pincel com cerdas em pelo animal (crina) comprimento 2,5cm. Comprimento total da escova 25,5cm.	11,42
18	Unidade	15	 ESTANTE GRANDE PARA TUBOS DE ENSAIO – em arame revestido de PVC, capacidade para 120 tubos de 8,5ml. 	70,32
19	Unidade	15	ESTANTE PEQUENA PARA TUBOS DE ENSAIO – em arame revestido de PVC, capacidade para 50 tubos de 5ml.	28,07
20	Teste	1.500	FATOR REUMATOIDE - para dosagem quantitativa de fator reumatoide. Método por aglutinação. Utiliza como suporte partículas de látex recobertas com anticorpo específico anti fator reumatoide humano. Execução manual em soro, determinação quantitativa. Acompanha controles. Validade mínima de 6 (seis) meses após entrega. Rótulo com nº. de lote, data de fabricação, validade e procedência. Registro ANVISA/M.S.	0,28
21	Frasco	100	FITAS PARA URINÁLISE - tira reagente para análise química da urina. Determinação rápida dos analitos: área de glicose, bilirrubina, cetona	40,86



	×	ı	CNPJ: 44.544.690/0001-15	
			(ácido acético), ácido ascórbico, densidade, sangue, ph, proteína, urobilinogênio, nitrito e de leucócitos. Acondicionado em frasco apropriado contendo 100 fitas. Rótulo com nome do produto, nº. de lote, data de fabricação/validade e procedência. Registro ANVISA/M.S.	
22	Unidade	10	de sangue. Confeccionado em tecido elástico flexível, hipoalergênico e livre de látex. Trava de segurança em plástico PVC. Medidas aproximadas: 2,5cm X 30cm.	13,16
23	Frasco	200	GLUTOL LÍQUIDO – glicose pura aromatizada, para teste de tolerância à glicose (TTG) via oral. Solução aquosa contendo 75g de D-Glicose (USP) ácido cítrico, benzoato de sódio, aroma natural de guaraná, cola ou limão. Acondicionado em frasco de 300ml, reforçado e apropriado para o produto. Rótulo com nome do produto, nº. de lote, data de fabricação/validade e procedência. Registro ANVISA/M.S.	6,59
24	Teste	700	HBSAG TESTE RÁPIDO - para determinação qualitativa antígeno de superfície Hepatite B (AG-HBS), inclusive antígenos HBS mutantes, teste imunoenzimático automatizado, em soro ou plasma humano. Acondicionado em material apropriado que garanta a integridade do produto. Rótulo com identificação, número de lote, data de fabricação/validade, composição e procedência. O ensaio deverá apresentar especificidade e sensibilidade superiores a 99,75%. Registro ANVISA/M.S.	2,50
25	Teste	700	HIV TESTE RÁPIDO — para determinação qualitativa antígeno de superfície HIV, teste imunoenzimático automatizado, em soro ou plasma humano, acondicionado em material apropriado que garanta a integridade do produto. Rótulo com nome do produto, número de lote, data de fabricação/validade, composição e procedência. O ensaio deverá apresentar especificidade e sensibilidade superiores a 99,75%. Registro ANVISA/M.S.	4,06
26	Kit	40	KIT PARA DETECÇÃO DE SANGUE OCULTO - determinação da presença de sangue nas fezes. Com membrana de nitrocelulose e papéis de filtro, marcados com anticorpos anti hemoglobina conjugados. Suporte plástico com membrana de papel de filtro reagente, método imunocromatográfico. Acondicionado em embalagem de acordo com as exigências do fabricante. Apresentação: kit com 20 testes. Rótulo com nº. de lote, data de	75,25



			fabricação/validado composição o procedência	
			fabricação/validade, composição e procedência. Registro ANVISA/M.S.	
			LÂMINA DE VIDRO PARA MICROSCOPIA -	
27	Caixa	40	autoclavável, 26mm x 76mm e espessura de 1,0 a 1,2, com extremidade fosca, lapidada. Caixa	8,18
			com 50 unidades. LÂMINA DE VIDRO PARA MICROSCOPIA -	
28	Caixa	50	autoclavável, 50mm x 76mm e espessura de 1,2	8,72
20	Caixa	30	a 1,4, com extremidade lisa, lapidada. Caixa com 50 unidades.	0,72
29	Unidade	15	LÂMPADA HALÓGENA PARA MICROSCÓPIO	32,57
29	Unidade	10	NIKON ECLIPSE E100 6V X 20W	32,37
30	Pacote	50	LENÇOL DESCARTÁVEL TNT - em tecido não tecido, à base de fibras de polipropileno, cor branca, com elástico reforçado em toda borda, não estéril. Medidas: 200cm x 90cm, gramatura de 20g/m². Embalado em material que garanta a integridade do produto. Pacote com 10 unidades, contendo na embalagem dados de identificação, nº. lote e validade. Registro M.S./ANVISA.	22,98
31	Unidade	3	MICROPIPETA VOLUME FIXO DE 10 μL - dispensação de líquidos e fluídos em pequenos volumes. Com controle total de volume por um botão de ajuste, tanto para aspiração quanto para dispensação. Ejetor automático de ponteiras, visor com sistema de numeração com leitura em display (não eletrônico). Formato anatômico, leve e estrutura totalmente em plástico ABS resistente, parte inferior rosqueável e "desmontável". Calibrada originalmente pelo fabricante. Rótulo com nome do produto, nº. de lote, data de fabricação/validade e procedência.	131,94
32	Unidade	2	MICROPIPETA VOLUME FIXO DE 100 μL - dispensação de líquidos e fluídos em pequenos volumes. Com controle total de volume por um botão de ajuste, tanto para aspiração quanto para dispensação. Ejetor automático de ponteiras, visor com sistema de numeração com leitura em display (não eletrônico). Formato anatômico, leve e estrutura totalmente em plástico ABS resistente, parte inferior rosqueável e "desmontável". Calibrada originalmente pelo fabricante. Rótulo com nome do produto, nº. de lote, data de fabricação/validade e procedência.	92,30
33	Unidade	5	MICROPIPETA VOLUME FIXO DE 1000 μL - dispensação de líquidos e fluídos em pequenos volumes. Com controle total de volume por um botão de ajuste, tanto para aspiração quanto para dispensação. Ejetor automático de ponteiras, visor com sistema de numeração com leitura em display (não eletrônico). Formato anatômico, leve	86,80



1	×		CNPJ: 44.544.690/0001-15	
			e estrutura totalmente em plástico ABS resistente, parte inferior rosqueável e "desmontável". Calibrada originalmente pelo fabricante. Rótulo com nome do produto, nº. de lote, data de fabricação/validade e procedência.	
34	Unidade	3	MICROPIPETA VOLUME FIXO DE 20 μL - dispensação de líquidos e fluídos em pequenos volumes. Com controle total de volume por um botão de ajuste, tanto para aspiração quanto para dispensação. Ejetor automático de ponteiras, visor com sistema de numeração com leitura em display (não eletrônico). Formato anatômico, leve e estrutura totalmente em plástico ABS resistente, parte inferior rosqueável e "desmontável". Calibrada originalmente pelo fabricante. Rótulo com nome do produto, nº. de lote, data de fabricação/validade e procedência.	116,70
35	Unidade	4	MICROPIPETA VOLUME FIXO DE 200 μL - dispensação de líquidos e fluídos em pequenos volumes. Com controle total de volume por um botão de ajuste, tanto para aspiração quanto para dispensação. Ejetor automático de ponteiras, visor com sistema de numeração com leitura em display (não eletrônico). Formato anatômico, leve e estrutura totalmente em plástico ABS resistente, parte inferior rosqueável e "desmontável". Calibrada originalmente pelo fabricante. Rótulo com nome do produto, nº. de lote, data de fabricação/validade e procedência.	125,47
36	Unidade	3	MICROPIPETA VOLUME FIXO DE 50 μL - dispensação de líquidos e fluídos em pequenos volumes. Com controle total de volume por um botão de ajuste, tanto para aspiração quanto para dispensação. Ejetor automático de ponteiras, visor com sistema de numeração com leitura em display (não eletrônico). Formato anatômico, leve e estrutura totalmente em plástico ABS resistente, parte inferior rosqueável e "desmontável". Calibrada originalmente pelo fabricante. Rótulo com nome do produto, nº. de lote, data de fabricação/validade e procedência.	129,88
37	Unidade	2	MICROPIPETA VOLUME FIXO DE 500 μL - dispensação de líquidos e fluídos em pequenos volumes. Com controle total de volume por um botão de ajuste, tanto para aspiração quanto para dispensação. Ejetor automático de ponteiras, visor com sistema de numeração com leitura em display (não eletrônico). Formato anatômico, leve e estrutura totalmente em plástico ABS resistente, parte inferior rosqueável e "desmontável". Calibrada originalmente pelo fabricante. Rótulo	117,47



			CNF): 44:344:090/0001-13	
			com nome do produto, nº. de lote, data de fabricação/validade e procedência.	
38	Unidade	5	MICROPIPETA VOLUME VARIÁVEL DE 100 A 1000 μL — mecânica, monocanal, volume variável, visor com sistema de numeração digital, formato anatômico, leve, feita de plástico ABS resistente. Parte inferior podendo ser auto clavada a 121°C por um período de 15 minutos. Calibrada originalmente pelo fabricante. Rótulo com nome do produto, nº. de lote, data de fabricação/validade e procedência	137,85
39	Unidade	2.000	MICROTUBO DE COLETA COM EDTA - micro tubo de coleta de sangue a vácuo. Em plástico transparente/translúcido, contendo EDTA. Tampa plástica na cor roxa, com capa protetora em polímero resistente, para aspiração de 0,5ml a 1ml, com identificação no tubo e com o nome do reagente. Coleta com seringa. Acondicionado em embalagem apropriada para o produto. Rótulo com nome do produto, nº. de lote, data de fabricação/validade e procedência. Registro ANVISA/M.S.	0,75
40	Unidade	1.000	MICROTUBO DE COLETA PARA TEMPO DE PROTROMBINA – micro tubo de coleta de sangue a vácuo. Em plástico transparente/translúcido, estéril, com CITRATO DE SÓDIO. Tampa na cor azul, com capa protetora em polímero resistente para aspiração 1,8ml a 2ml, medindo 13mm X 75mm, com identificação no tubo e com o nome do reagente. Coleta com seringa. Acondicionado em embalagem apropriada para o produto. Rótulo com nome do produto, nº. de lote, data de fabricação/validade e procedência. Registro ANVISA/M.S.	1,60
41	Unidade	800	PIPETA PLÁSTICA PARA VHS — pipeta sorológica, descartável em poliestireno transparente, com filtro de algodão, apirogênica, esterilizada em radiação GAMA, livre de RNASE e DNASE. Volume de 10ml, intervalo de graduação de 1/10ml visível. Rótulo com nº. de lote, data de fabricação/validade e procedência. Registro ANVISA/M.S.	1,66
42	Unidade	10	PIPETA VOLUMÉTRICA 5ML – fabricada em vidro borossilicato, para transferência, com bocal e bicos temperados. Capacidade de 5ml, classe A, esgotamento total, gravação de graduação permanente com código em cores. Calibrada a 20°C, com limite de erro, tolerância +/- 0,01ml.	10,58
43	Unidade	10	PIPETA VOLUMÉTRICA 10ML – fabricada em vidro borossilicato, para transferência, com bocal	12,75



		1	CNF1. 44.344.030/0001-13	
			e bicos temperados. Capacidade de 10ml, classe A, esgotamento total, gravação de graduação permanente com código em cores. Calibrada a 20°C, com limite de erro, tolerância +/- 0,01ml.	
44	Unidade	10	PIPETADOR DE BORRACHA 3 VIAS (TIPO PERA) - pipetador manual em PVC, com 3 vias para controle preciso do enchimento e dispensação da pipeta, contendo 3 válvulas com esferas. Acoplamento em pipetas de vidro ou plástico de até 100ml.	17,59
45	Pacote	3	PONTEIRA 0,1 a 10 μL – ponteira para micropipeta longa, encaixe universal. Fabricada em polipropileno (PP) de alta densidade. Com filtro. Pacote com 1.000 unidades. Rótulo com nº. de lote, data de fabricação/validade e procedência. Registro ANVISA/M.S.	31,90
46	Pacote	60	PONTEIRA AMARELA COM COROA de 0 a 200 μL - fabricada em polipropileno (PP) de alta densidade, livre de DNASE, RNASE, pirogênios, minerais ou metais pesados, sem filtro. Compatível com várias marcas de pipetas. Pacote com 1.000 unidades. Rótulo com nº. de lote, data de fabricação/validade e procedência. Registro ANVISA/M.S.	22,63
47	Pacote	80	PONTEIRA AZUL de 200 a 1000 μL - fabricada em polipropileno (PP) de alta densidade, livre de DNASE, RNASE, pirogênios, minerais ou metais pesados. Com filtro. Compatível com várias marcas de pipetas. Pacote com 1.000 unidades. Rótulo com nº. de lote, data de fabricação/validade e procedência. Registro ANVISA/M.S.	49,02
48	Teste	10.000	PROTEÍNA C REATIVA - determinação por aglutinação em placa, método de partículas de látex sensibilizadas. Modo de reação qualitativa e semi-quantitativa, volume máximo de 2,0ml a 2,5ml de látex. Estocagem na temperatura de 2°C a 8°C, não automatizado. Reagente principal não liofilizado, não reconstituível, para determinação em soro, sem anticoagulante. Rotulagem com nº. lote, data de fabricação/validade e procedência. Registro ANVISA/M.S., conforme o caso.	15,19
49	Unidade	4	PROVETA 1000 ML - em polipropileno (PP) translúcido, com graduação de intervalo de 10ml, em alto relevo. Forma alta, com bico. Capacidade de 1000ml, base de polimetilpentano hexagonal.	43,57
50	Caixa	50	SCALP PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO Nº 21G – dispositivo para coleta múltipla de sangue. Agulha em aço inoxidável, bisel curto trifacetado, com capa protetora. Abas laterais (asas) de plástico ABS, tubo em PVC, flexível,	80,07



	~	1	CNPJ: 44.544.690/0001-15	
			transparente, atóxico e apirogênico. Com dispositivo de segurança. Embalagem individual contendo nº de lote e data de fabricação. Caixa com 100 unidades. Registro M.S./ANVISA.	
51	Caixa	50	SCALP PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO Nº 23G – dispositivo para coleta múltipla de sangue. Agulha em aço inoxidável, bisel curto trifacetado, com capa protetora. Abas laterais (asas) de plástico ABS, tubo em PVC, flexível, transparente, atóxico e apirogênico. Com dispositivo de segurança. Embalagem individual contendo nº de lote e data de fabricação. Caixa com 100 unidades. Registro M.S./ANVISA.	102,50
52	Caixa	50	SCALP PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO Nº 25G – dispositivo para coleta múltipla de sangue. Agulha em aço inoxidável, bisel curto trifacetado, com capa protetora. Abas laterais (asas) de plástico ABS, tubo em PVC, flexível, transparente, atóxico e apirogênico. Com dispositivo de segurança. Embalagem individual contendo nº de lote e data de fabricação. Caixa com 100 unidades. Registro M.S./ANVISA.	62,46
53	Frasco	5	SORO ANTI A - monoclonal, acondicionado em frasco de 10ml. Rótulo com nome do produto, nº. de lote, data de fabricação/validade e procedência. Registro ANVISA/M.S.	25,40
54	Frasco	5	SORO ANTI B - monoclonal, acondicionado em frasco de 10ml. Rótulo com nome do produto, nº. de lote, data de fabricação/validade e procedência. Registro ANVISA/M.S.	31,77
55	Frasco	6	SORO ANTI D - monoclonal, acondicionado em frasco de 10ml. Rótulo com nome do produto, nº. de lote, data de fabricação/validade e procedência. Registro ANVISA/M.S.	40,96
56	Frasco	3	SORO DE COOMBS (ANTI IGG) - monoclonal, acondicionado em frasco de 10ml. Rótulo com nome do produto, nº. de lote, data de fabricação/validade e procedência. Registro ANVISA/M.S.	55,83
57	Pacote	2	TAMPA PARA TUBOS DE ENSAIO – tampa tipo flecha com encaixe por pressão, moldada em polipropileno (PP), para tubos com medidas de 12mm X 75mm. Pacote com 1.000 unidades.	51,44
58	Teste	2.000	TESTE RÁPIDO PARA HCG EM TIRAS - teste de gravidez, determinação por tira reativa, qualitativa, da gonadotrofina coriônica, através de anticorpos monoclonais e policlonais com a formação de uma reação antígeno-anticorpo em amostras de soro ou urina. Reação com sensibilidade de no mínimo 25mu/ml. Acondicionado em embalagem apropriada para o	0,71



	I		CINFJ: 44.344.030/0001-13	a
			produto. Rótulo com nome do produto, nº. de lote, data de fabricação/validade e procedência. Registro ANVISA/M.S., conforme o caso.	
59	Unidade	2	TIMER DIGITAL — mostrador de timer temporizador digital, display grande LCD, imã e suporte para bancada. Contagem regressiva e progressiva, com alarme. Programação de segundos e minutos até 60 minutos. Alimentação: 1 pilha modelo AAA.	48,36
60	Unidade	100	TUBO CÔNICO PLÁSTICO PARA URINÁLISE – em polipropileno, com capacidade para 12ml, graduado, sem tampa, para centrifuga.	0,54
61	Unidade	12.000	TUBO DE COLETA COM EDTA - tubo coleta de sangue a vácuo, em plástico transparente/translúcido contendo EDTA. Tampa plástica na cor roxa, capa protetora em polímero resistente. Aspiração de 4ml a 5ml, medindo 13mm X 75mm, com identificação no tubo e com o nome do reagente. Coleta com seringa. Acondicionado em embalagem apropriada para o produto. Rótulo com nome do produto, nº. de lote, data de fabricação/validade e procedência. Registro ANVISA/M.S.	0,54
62	Unidade	10.000	TUBO DE COLETA COM FLUORETO DE SÓDIO - tubo coleta de sangue a vácuo, em plástico transparente/translúcido; contendo FLUORETO DE SÓDIO. Tampa plástica na cor cinza, capa protetora em polímero resistente. Aspiração de 4ml a 5ml, medindo 13mm X 75mm, com identificação no tubo e com o nome do reagente. Coleta com seringa. Acondicionado em embalagem apropriada para o produto. Rótulo com nome do produto, nº. de lote, data de fabricação/validade e procedência. Registro ANVISA/M.S.	0,55
63	Unidade	300	TUBO DE COLETA COM HEPARINA - tubo coleta de sangue a vácuo, em plástico transparente/translúcido, contendo HEPARINA DE SÓDIO ou HEPARINA DE LÍTIO. Tampa plástica na cor verde, capa protetora em polímero resistente. Aspiração de 6ml, medindo 13mm X 100mm, com identificação no tubo e nome do reagente. Coleta com seringa. Acondicionado em embalagem apropriada, que garanta a integridade do produto. Rótulo com nome do produto, nº. de lote, data de fabricação/validade e procedência. Registro ANVISA/M.S.	0,77
64	Unidade	2.000	TUBO DE COLETA PARA TEMPO DE PROTROMBINA - tubo coleta de sangue a vácuo, em plástico transparente/translúcido, contendo	0,58



			CITRATO DE SÓDIO. Tampa plástica na cor azul, capa protetora em polímero resistente. Aspiração de 3,6ml, medindo 13mm X 75mm, com identificação no tubo e com o nome do reagente. Coleta com seringa. Acondicionado em embalagem apropriada para o produto. Rótulo com nome do produto, nº. de lote, data de fabricação/validade e procedência. Registro ANVISA/M.S.	
65	Unidade	80.000	TUBO DESCARTÁVEL 5ML – tubo de ensaio em poliestireno, transparente, não estéril, capacidade para 5ml, medidas: 12mm X 75mm, sem tampa.	0,87
66	Teste	700	VDRL - para triagem sorológica da sífilis, por floculação em lâmina. Utiliza como suporte composto de suspensão antigênica estabilizada, leitura por floculação, execução manual. Material biológico: soro, plasma ou liquor humano, determinação quantitativa, pronto para uso. Acondicionado em embalagem reforçada e apropriada para a integridade do produto. Rótulo contendo nº. de lote, data de fabricação, validade mínima 12 meses. O material deve ser conservado em temperatura de 2ºC a 8ºC. Registro ANVISA/M.S.	9,12

Itens Exclusivos para ME e EPP							
Item	Unid.	Quant.	Descrição Detalhada	Preço Unitário Estimado (R\$)			
67	Caixa	5.000	AGULHA DESCARTÁVEL PARA COLETA A VÁCUO 0,7MM X 25MM - hipodérmica, atóxica, apirogênica e descartável. Bisel trifacetado, esterilizada por óxido de etileno. Embalada individualmente. Caixa com 100 unidades, contendo data de fabricação, nº do lote, Registro ANVISA/M.S.	37,05			
68	Unidade	35.000	COLETOR UNIVERSAL – graduado até 80ml, em polipropileno, tampa com rosca, com pá, não estéril, embalagem individual. Registro ANVISA/M.S.	0,59			
69	Teste	700	HCV TESTE RÁPIDO - detecção de AC Anti Hepatite C, teste imuno-rápido para detecção qualitativa, identificação seletiva de anti-HCV. Por metodologia de imunocromatografia, ensaio manual, em soro ou sangue total humano, sensibilidade 100%, contendo controles e reagentes. Validade mínima após entrega de 12 (doze) meses. O material deve ser conservado em armazenagem a temperatura entre 2°C a	2,79			

RUA RAUL MAÇONE, № 306 – CENTRO ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 44.544.690/0001-15

			30°C, acondicionado em embalagem apropriada. Rótulo com nº. de lote, data de fabricação/validade, composição e	
			procedência. Registro ANVISA/M.S.	
70	Unidade	50	SOLUÇÃO DESPROTEINIZANTE – solução de limpeza para tubulação de analisadores. Composição: cloreto de sódio <1%, conservantes <1%, sulfato de sódio <1%. Frasco contendo 1 litro. Rotulagem com nº. lote, data de fabricação/validade e procedência. Registro ANVISA/M.S.	409,70
71	Unidade	20.000	TUBO DE COLETA COM GEL SEPARADOR - tubo coleta de sangue a vácuo, em plástico transparente/translúcido, contendo GEL SEPARADOR. Tampa plástica na cor amarela ou vermelha, capa protetora em polímero resistente. Aspiração de 5ml, medindo 13mm X 100mm, com identificação no tubo e com o nome do reagente. Coleta com seringa. Acondicionado em embalagem apropriada para o produto. Rótulo com nome do produto, nº. de lote, data de fabricação/validade e procedência. Registro ANVISA/M.S.	0,69

2. ESTIMATIVA DE CUSTO

- 2.1. O valor estimado para os itens 01 ao 66 (AMPLA CONCORRÊNCIA) é de R\$ 726.522,59 (setecentos e vinte e seis mil, quinhentos e vinte e dois reais e cinquenta e nove centavos).
- 2.2. O valor estimado para os itens 67 ao 71 (EXCLUSIVOS PARA ME E EPP) é de R\$ 242.138,00 (duzentos e quarenta e dois mil e cento e trinta e oito reais).

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO

A aquisição de materiais para laboratório da Unidade Mista de Saúde destinase a manter as condições adequadas para atender as necessidades básicas da população.

4. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- **4.1.** Os materiais deverão ser entregues de acordo com as quantidades solicitadas e as especificações deste edital e da proposta ofertada, no laboratório da Unidade Mista de Saúde, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 660, São Benedito, nos dias úteis, das 7h às 13, correndo por conta da **Detentora** as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, além de outras decorrentes do fornecimento.
- 4.2. O prazo de entrega é de 10 (dez) dias úteis, contados da data da respectiva Ordem de Fornecimento.



RUA RAUL MAÇONE, № 306 – CENTRO ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 44.544.690/0001-15

- **4.3.** Os materiais deverão ser entregues em embalagens originais contendo as seguintes informações: data de fabricação e data de vencimento; número de registro emitido pela ANVISA e/ou pelo Ministério da Saúde.
- **4.4.** Os materiais deverão ser entregues com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação.
- **4.5.** Na hipótese de confirmação de divergências quanto às características do objeto entregue, será concedido o prazo de 3 (três) dias para a sua substituição, vedada a aplicação de qualquer penalidade durante esse período.
- **4.6.** Se a <u>Detentora</u> não substituir ou complementar o produto entregue em desconformidade com as especificações deste edital, o fiscal da Ata de Registro Preços encaminhará a nota fiscal para pagamento, acompanhada de relatório circunstanciado, com vista à glosa do valor do produto recusado ou não entregue, informando, ainda, o valor a ser retido cautelarmente, para fazer face à eventual aplicação de multa.
- **4.7.** A <u>Detentora</u> garantirá a qualidade de cada unidade do produto fornecido, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão do transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.
- **4.8.** A <u>Detentora</u> deverá constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente autorização de fornecimento, atentando-se para as inexatidões que poderá decorrer de eventuais arredondamentos.

5. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO

- **5.1.** São obrigações do <u>Órgão</u>:
- **5.1.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- **5.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do (s) produto (s) recebido (s) provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo:
- **5.1.3.** Comunicar à <u>Detentora</u>, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- **5.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **Detentora**, através de servidor especialmente designado como Fiscal da Ata de Registro de Preços;
- **5.1.5.** Efetuar o pagamento à <u>Detentora</u> no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- **5.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **Detentora** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **Detentora**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



RUA RAUL MAÇONE, № 306 – CENTRO ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 44.544.690/0001-15

6. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

- **6.1.** A <u>Detentora</u> deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- **6.1.1.** efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- **6.1.2.** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- **6.1.3.** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- **6.1.4.** comunicar ao <u>Órgão</u>, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- **6.1.5.** manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- **8.1.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado servidor para acompanhar e fiscalizar a entrega do (s) produto (s), anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- **8.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **Detentora**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9. DO PAGAMENTO

- **9.1.** O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da nota fiscal ou fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela **Detentora**.
- **9.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão requisitante atestar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços.



RUA RAUL MAÇONE, № 306 – CENTRO ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 44.544.690/0001-15

- 9.3. A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constatada por meio de consulta on-line nos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **9.4.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a **Detentora** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Administração.
- **9.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- **9.6.** Antes do pagamento à <u>Detentora</u>, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- **9.7.** Constatando-se a situação de irregularidade da <u>Detentora</u>, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração.

10. DA REVISÃO DOS PREÇOS

- **10.1.** Os preços registrados permanecerão fixos e irreajustáveis pelo período vigente da referida ata.
- **10.2.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornarse superior ao preço praticado no mercado, a Administração convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- **10.3.** A ordem de classificação dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- **10.4.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento. Nesse caso, poderá, ainda, convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- **10.5.** Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

11. VIGÊNCIA

11.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

RUA RAUL MAÇONE, № 306 – CENTRO ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 44.544.690/0001-15

11.1.1. Caso do Sistema de Preços decorra a formalização de contratado, a contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do ajuste, de acordo com o que preceitua o artigo 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- **12.1.** As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, observada a seguinte classificação: 02. Poder Executivo; 02.04. Fundo Municipal de Saúde; 02.04.01. Fundo Municipal de Saúde; 10.302.0005.2.104. Atendimento laboratorial; 3.3.90.30.00. Material de consumo.
- **12.2. FONTE DOS RECURSOS**: 5 Transferências de Convênios Federais Vinculados.

RUA RAUL MAÇONE, № 306 – CENTRO ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 44.544.690/0001-15

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2023 PROCESSO Nº 42/2023

RAZÃO SOCIAL:					
CNPJ:					
INSCRIÇÃO ESTADUAL:					
ENDEREÇO:					
BAIRRO:	CIDADE:				
CEP:	E-MAIL:				
TELEFONE:					
DADOS	S BANCÁRIOS				
BANCO:	Nº DA AGÊNCIA:				
CONTA BANCÁRIA:					
INSERIR DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS					
NOME: CPF: RG: ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO: E-MAIL INSTITUCIONAL:					

ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA						
Item	Quant.	Unid.	Descrição Detalhada	Marca/ Registro ANVISA	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
Valor Total R\$						
Valor Total por extenso						

ITENS EXCLUSIVOS ME E EPP						
Item	Quant.	Unid.	Descrição Detalhada	Marca/ Registro ANVISA	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
				<u> </u>		
Valor Total R\$						
Valor Total por extenso						

RUA RAUL MAÇONE, № 306 – CENTRO ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 44.544.690/0001-15

A empresa declara que:							
1. Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos con transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.							
2. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.							
 Prazo de início de fornecimento do objeto de acordo com o estabelecido n Termo de Referência (Anexo I) do Edital desse processo. 							
 Declaramos, ainda, conhecer integralmente os termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 32/2023 e seus anexos, aos quais nos sujeitamos. 							
, de de							
(nome, assinatura do representante legal e CPF)							
(carimbo da empresa)							

RUA RAUL MAÇONE, № 306 – CENTRO ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 44.544.690/0001-15

ANEXO III

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS №. __/2023

O MUN	<u>IICÍPIO DE</u>	TAIAC	<u>CU</u> , inscrito no CNPJ :	sob nº 44.54	4.690/000	01-15, com sede
administrativa na Rua Raul Maçone nº 306, Centro, representado neste ato pelo Prefeito						
Municip	Municipal, Mauricio Lofrano Geraldo, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 21.721.730,					
inscrito	no CPF/RF	sob n⁰	186.554.188-54, reside	nte e domicilia	ado na Ru	la José Bonifácio,
nº 125,	Centro, nes	sta cidad	de de Taiaçu, considera	ndo o resulta	do do Pre	egão Eletrônico nº
32/2023	3, cujo obje	to se co	onstitui no registro de p	reços de ma	teriais de	laboratório, para
			e entrega parcelada, <u>R</u>			
			2002 e nº 8666/93 e sua			
Municip	ais nº 1099	, de 20	de julho de 2.017 e nº 1	1.403, de 21 d	de junho d	le 2.021, registrar
os pre	ços da er	npresa	, com	sede no _		, telefone nº
			, represent			
		, 1	orasileiro(a),	, residen	ite e do	omiciliado(a) em
, brasileiro(a),, residente e domiciliado(a) em, RG nº, CPF nº, segundo a						
seguinte classificação por item, alcançada no procedimento licitatório em referência,						
observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas						
enunciadas nas cláusulas que seguem:						
			~ ~ ~ ~ ~ ~ ~	MARCA/	VALOR	VALOR
ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	REGISTRO		SUBTOTAL
				ANVISA	UNIT.	

1. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 1.1. A presente ata tem por objeto o <u>REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS</u> <u>DE LABORATÓRIO PARA A UNIDADE MISTA DE SAÚDE,</u> para aquisição futura e entrega parcelada, destinados as necessidades humanas básicas da população do Município de Taiaçu/SP.
- **1.2.** Os produtos registrados serão fornecidos parceladamente, no período de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado pelo período máximo de 12 (doze) meses, de acordo com as autorizações de fornecimento, ordem de compra ou requisições expedidas pelo Município.
- 1.3. A existência de preços registrados não obriga o Município a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.



RUA RAUL MAÇONE, № 306 – CENTRO ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 44.544.690/0001-15

- **1.4.** As quantidades constantes do Anexo I são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total.
- **1.5.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
- **1.6.** O Município realizará durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços com a finalidade de obter os valores praticados no mercado.
- **1.7.** Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, o órgão gerenciador deverá:
- **a)** convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação o praticado no mercado;
- **b)** frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- **c)** convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
- **1.8.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

2. <u>DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</u>

- **2.1.** Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
- **2.1.1.** Automaticamente:
- 2.1.1.1. por decurso de prazo de sua vigência;
- **2.1.1.2.** guando não restarem fornecedores registrados;
- **2.1.1.3.** quando caracterizado o interesse público.
- **2.2.** O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por meio de processo administrativo específico, assegurados o contraditório e a ampla defesa:
 - **2.2.1.** A pedido quando:
- **2.2.1.1.** comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- **2.2.1.2.** o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto.
- 2.2.1.3. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste edital, caso não aceitas as razões do pedido.
 - **2.2.2.** Por iniciativa da Administração Municipal quando:



RUA RAUL MAÇONE, № 306 – CENTRO ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 44.544.690/0001-15

- **2.2.2.1**. o fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;
 - **2.2.2.2.** por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- **2.2.2.3.** o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- **2.2.2.4.** o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- **2.2.2.5.** caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;
- **2.2.2.6.** o vencedor não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

3. DA REVISÃO DOS PREÇOS

- **3.1.** Os preços registrados permanecerão fixos e irreajustáveis pelo período de vigência desta ata.
- **3.2.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornarse superior ao preço praticado no mercado, o Município convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- **3.3.** A ordem de classificação dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- **3.4.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município poderá liberá-lo da obrigação assumida, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento. Nesse caso, poderá, ainda, convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- **3.5.** Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4. DA NOTA DE EMPENHO

4.1. O termo de contrato será substituído por Nota de Empenho.



RUA RAUL MAÇONE, № 306 – CENTRO ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 44.544.690/0001-15

- **4.2.** É condição para a retirada da nota de empenho a manutenção de todas as condições exigidas para habilitação.
- **4.3.** A licitante vencedora deverá retirar a nota de empenho dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da respectiva convocação.
- **4.4.** O prazo para a retirada da nota de empenho poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.
- **4.5.** A recusa em formalizar o ajuste, no prazo previsto no item 4.3, sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará o licitante às penalidades cabíveis, devendo a Administração cancelar o registro do licitante e convocar os remanescentes, observada à ordem de classificação, para fazê-lo no mesmo prazo, desde que a proposta se apresentar vantajosa.

5. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

- **5.1.** Os materiais deverão ser entregues de acordo com as quantidades solicitadas e as especificações deste edital e da proposta ofertada, no laboratório da Unidade Mista de Saúde, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 660, São Benedito, nos dias úteis, das 7h às 13, correndo por conta da **Detentora** as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, além de outras decorrentes do fornecimento.
- **5.2.** O prazo de entrega é de 10 (dez) dias úteis, contados da data da respectiva Ordem de Fornecimento.
- **5.3.** Os materiais deverão ser entregues em embalagens originais contendo as seguintes informações: data de fabricação e data de vencimento; número de registro emitido pela ANVISA e/ou pelo Ministério da Saúde.
- **5.4.** Os materiais deverão ser entregues com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação.
- **5.5.** Na hipótese de confirmação de divergências quanto às características do objeto entregue, será concedido o prazo de 3 (três) dias para a sua substituição, vedada a aplicação de qualquer penalidade durante esse período.
- **5.6.** Se a <u>Detentora</u> não substituir ou complementar o produto entregue em desconformidade com as especificações deste edital, o fiscal da Ata de Registro Preços encaminhará a nota fiscal para pagamento, acompanhada de relatório circunstanciado, com vista à glosa do valor do produto recusado ou não entregue, informando, ainda, o valor a ser retido cautelarmente, para fazer face à eventual aplicação de multa.



RUA RAUL MAÇONE, № 306 – CENTRO ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 44.544.690/0001-15

- **5.7.** A <u>Detentora</u> garantirá a qualidade de cada unidade do produto fornecido, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão do transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.
- **5.8.** A <u>Detentora</u> deverá constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente autorização de fornecimento, atentando-se para as inexatidões que poderá decorrer de eventuais arredondamentos.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- **6.1.** O Município obriga-se:
- **a)** designar o servidor responsável por acompanhar e fiscalizar a execução do ajuste, anotando em registro próprio as ocorrências acaso verificadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
 - b) prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **Detentora**;
- **c)** efetuar os pagamentos nas condições e nos prazos constantes da ata de das notas de empenho;
- **d)** zelar para que, durante a vigência da ata, a <u>Detentora</u> cumpra com as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições de habilitação exigidas no processo licitatório;
- **6.2.** Para acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da <u>Detentora</u> da presente Ata de Registro de Preços fica designada a servidora <u>Ana Carolina Ferreira</u>.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS

- **7.1.** São obrigações da subscritora da Ata, além daquelas explícita ou implicitamente contidas no presente documento, no termo de referência e na legislação vigente:
- **a)** entregar os produtos de acordo com as especificações e quantidades constantes desta Ata e com as características descritas na sua proposta;
- **b)** atender prontamente qualquer reclamação, exigência ou observação do Município nos prazos estabelecidos no edital;
 - c) não fornecer quantidade, especificação diversa da solicitada;
- **d)** substituir os produtos danificados em razão do transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração;
- **e)** responder pelos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais, comerciais e tributários resultantes da execução do ajuste;
- f) responder por quaisquer danos pessoais e materiais causados por seus empregados à Administração e/ou terceiros na execução do ajuste;



RUA RAUL MAÇONE, № 306 – CENTRO ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 44.544.690/0001-15

g) manter, durante a execução do ajuste, todas as condições de habilitação exigidas no edital.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **8.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação das notas fiscais/ fatura, de acordo com os quantitativos efetivamente entregues no período correspondente, mediante cheque nominal ou ordem de crédito bancária a favor da **Detentora.**
- **8.2.** Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à liquidação da despesa contenham incorreções.
- **8.3.** A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente normal na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Taiaçu.
 - 8.4. Condiciona-se o pagamento à:
 - I apresentação da nota fiscal;
- II declaração da fiscalização ata de registro de preços de que os produtos foram entregues conforme o pactuado.
- **8.5.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação, salvo se já houver retenção cautelar ou garantia contratual, suficientes para satisfazer o valor da multa ou indenização devida.
- **8.6.** A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos produtos, conforme itens objeto deste edital, devidamente atestada pela unidade responsável, pela pessoa indicada como responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **9.1.** Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração do Município de Taiaçu, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer dos atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- **9.2.** A penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Taiaçu poderá ser aplicada nos seguintes casos:
- **a)** não apresentação na sessão do Pregão, da documentação exigida para o certame, no todo ou em parte;
 - b) apresentação de documentos falsos ou falsificados;
 - c) recusa em manter a proposta, observado o prazo de sua validade;



RUA RAUL MAÇONE, № 306 – CENTRO ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 44.544.690/0001-15

- **d)** recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar a nota de empenho;
 - e) prática de atos ilícitos visando frustrar o objetivo do Pregão;
 - f) cometimento de falhas ou fraudes na execução do contrato;
- **g)** condenação definitiva pela prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- h) prática de atos ilícitos demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a Administração Municipal;
 - i) ficar evidenciada a prática de conluio.
- **9.3.** Fica facultado ao Município de Taiaçu, na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, como não cumprimento do prazo de entrega, aplicar multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata.
- **9.4.** A aplicação das penalidades previstas neste item é de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal, mediante instauração de processo administrativo, no qual se assegurem a defesa prévia e o contraditório.
- **9.5.** As situações mencionadas no artigo 78 da Lei 8.666/93 podem ensejar, a critério da Administração, a rescisão unilateral, em caso de formalização de contrato administrativo.
- **9.6.** O detentor da Ata reconhece os direitos do Município, nos casos de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93.

10. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

- **10.1.** As despesas decorrentes da aquisição objeto desta Ata de Registro de Preço correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento geral do município de Taiaçu, relativo ao exercício financeiro de 2023, observada a seguinte classificação: 02. Poder Executivo; 02.04. Fundo Municipal de Saúde; 02.04.01. Fundo Municipal de Saúde; 10.302.0005.2.104. Atendimento Laboratorial; 3.3.90.30.00. Material de consumo.
- **10.2. FONTE DO RECURSO**: 5 Transferências de Convênios Federais Vinculados.

11. <u>DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018</u>

- 11.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução da ata para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- 11.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução da ata, em



RUA RAUL MAÇONE, № 306 – CENTRO ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 44.544.690/0001-15

consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais-LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

- **11.3.** As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.
- **11.4.** Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o **MUNICÍPIO**, para a execução do objeto desta ata, tem acesso a dados pessoais dos representantes da **DETENTORA**, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial.
- **11.5.** A **DETENTORA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **MUNICÍPIO**.
- **11.6.** A **<u>DETENTORA</u>** fica obrigada a comunicar ao **<u>MUNICÍPIO</u>**, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências estabelecidas pelo artigo 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

- **12.1.** A assinatura da presente Ata implicará na plena aceitação, pelo fornecedor, das condições estabelecidas no edital da licitação e seus anexos.
- **12.2.** Passam a fazer parte desta Ata, para todos os efeitos, a documentação e propostas apresentadas pelos licitantes.
- **12.3.** Quaisquer alterações na presente Ata somente poderão ser realizadas mediante apostilamento formalizado entre as partes.
- **12.4.** Fica eleito o foro da Comarca de Jaboticabal/SP para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste ajuste.
- **12.5.** E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

	Taiaçu, de	de 2023.	
Prefeito Municipal			Empresa
Testemunhas:			